



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 29/03/2022 09:33		<b>18.797.886-6</b>
<b>Interessado 1:</b> UNESPAR		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> RECURSOS HUMANOS		<b>Cidade:</b> PARANAVAI / PR
<b>Palavras-chave:</b> CEDENCIA TEMPORARIA, ALOCACAO		
<b>Nº/Ano</b> 11/2022		
<b>Detalhamento:</b> SOLICITAÇÃO VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ROSANÁ ANDREA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Paranavaí, 28 de março 2022.  
Mem.011/2022  
PROPLAN/UNESPAR

De: Sydney Roberto Kempa  
Pró-Reitoria de Planejamento  
Para: Profa. Salete Machado Sirino  
Reitora da UNESPAR

**ASSUNTO: Solicitação de convênio para cedência de servidora da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa**

Considerando que o Professor Roni Simão foi removido para Unespar *campus* Paranaguá, originário da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG e, sua esposa, **ROSANA ANDREA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO** é servidora da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na função de Analista de Sistemas, área que temos demanda muito grande de trabalho, principalmente neste momento que a DTI estará desenvolvendo o sistema PRISMA;

Considerando que há possibilidade de solicitarmos a cedência da referida servidora via convênio;

Essa PROPLAN solicita os esforços da Magnífica Reitora em viabilizar convênio para cedência da servidora **ROSANA ANDREA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO**, com objetivo de apoiar nas atividades da PROPLAN/DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação, com ônus financeiro para UNESPAR por prazo de 01 ano.

**SYDNEI ROBERTO KEMPA**  
**Pró-Reitor de Planejamento**



ePROTOCOLO



Documento: **Memorando0112022eprotocolo18.797.8866solicitacaodeservidoradaPrefeituraMunicipalDePontaGrossa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 29/03/2022 09:37.

Inserido ao protocolo **18.797.886-6** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 29/03/2022 09:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**94dfcb20be077ed0ba92b90fkea272fc**.

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**MÊS/ANO  
02/2022EMPRESA  
76175884000187 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
LOTAÇÃO PMPG-SMARH-Departamento de Informática LOCAL DE TRABALHO  
PAÇO MUNICIPAL

CADASTRO 11350 NOME ROSANA ANDREA FERREIRA VOSGERAU SIM NIVEL/REF /16 DATA ADMISSÃO 20/01/1993

CARGO ANALISTA DE SISTEMAS FUNÇÃO SMARH-DI-DIV.DESENVOLVIMEN.WEB

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Salario	150,00	3.090,59	
280	SINDICATO-Mensalidade	1,00		30,91
302	INSS	14,00		685,46
304	IRRF	27,50		610,38
519	Grat.Bienio	39,00	1.205,33	
520	Grat.Chefia		855,45	
690	Grat.Desemp.Enc.Esp.6h		914,95	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
3.090,59	6.066,32	27,50	<b>6.066,32</b>	<b>1.326,75</b>
BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
6.066,32	485,30	6.066,32	<b>4.739,57</b>	
BANCO DEPOSITÁRIO	CONTA SALÁRIO	DÍGITO	SENHA CONSIGNAÇÃO	
CEF - Caixa Economica Federal	00000011092	6	<b>7438WO32</b>	

HISTÓRICO DE EMPRESTIMOS	VALOR PARCELA	PARCELA / TOTAL PARCELAS
--------------------------	---------------	--------------------------

**TERMO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO PONTA GROSSA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua **PREFEITA MUNICIPAL, Sr<sup>a</sup>. ELIZABETH SCHMIDT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 712975-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 256.285.859-04, doravante denominado **CEDENTE** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), a seguir denominada **UNESPAR**, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP, e sua execução se dará no Campus da UNESPAR de Paranguá, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo, a CEDÊNCIA de Servidora Pública Municipal, integrante do quadro próprio, para prestar serviço junto à UNESPAR/Tecnologia de Informação/Campus Paranguá ou conforme necessidades da Reitoria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREFEITURA**

A cedência será processada a pedido das entidades/órgãos interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal a que a servidora está lotada, também com expressa anuência da servidora pública que deverá concordar com a **cedência**, conforme **TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL**, que fará parte integrante deste Termo,

lavrado pela cedente, observado o interesse público, obedecendo o artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa-Pr., bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A servidora cedida, abaixo relacionada, deverá comprovar mensalmente cumprimento de carga horária.

**I - ROSANA ANDREA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO, RG Nº 3.625.304-5 / PR, CPF N. 820.422.259-91, OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA DE SISTEMAS, NÍVEL 16, MATRÍCULA 11350, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 06H (SEIS HORAS) DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM REGIME DE HORÁRIO FLEXÍVEL.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNESPAR**

Encaminhar mensalmente ao Município de Ponta Grossa/PR, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade da servidora concedida para efeito de registro em ficha funcional, de cálculos e pagamento de salário, sob pena do bloqueio da remuneração mensal.

A servidora cedida deverá, obrigatoriamente, gozar de suas férias quando cumprido o período aquisitivo, devendo o(a) responsável/chefe imediato(a), comunicar e encaminhar documentação ao Setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, para devido registro em ficha funcional.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS VENCIMENTOS**

Os vencimentos são compostos por salários e gratificações atualmente recebidas, férias, 13º salário, eventuais progressões de carreira e reposições/aumentos salariais ou quaisquer eventuais reflexos futuros julgados procedentes que forem repassados pela Prefeitura, bem como os recolhimentos de INSS, IRRF, FGTS, correspondentes ao cargo acima especificado, que serão **pagos pela origem, mediante ressarcimento integral pelo destino**, sem qualquer alteração ou aumento de despesa, observando a não redução de vencimentos da servidora cedida, em função da cedência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, renovável por períodos anuais, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo mediante solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo de Ponta Grossa/PR, a bem do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O descumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente Termo por parte da entidade Cessionária, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo poderá ser exercida pelo MUNICÍPIO, por meio de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado, do Controlador Interno do Município, bem como pela Secretaria Municipal a que o servidor está lotado.

Na UNESPAR, a fiscalização se dará na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (Progesp), por meio de seu Pró-Reitor ou representante designado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será realizada por meio de e-protocolo digital e demais sistemas oficiais de cada instituição.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município de Ponta Grossa/PR e do Estado da Paraná, pelo Município de Ponta Grossa/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas deste Termo, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e acertado entre as partes, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas .

Ponta Grossa/PR, 10 de março de 2022.



**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**

Reitora da UNESPAR

**ELIZABETH SCHMIDT**

Prefeita Municipal de Ponta Grossa/PR

**VALDERLEI GARCIA SANCHES**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e  
Desenvolvimento

**ROSANA ANDREA FERREIRA**

**VOSGERAU SIMÃO**

Servidora Cedida

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**REITORIA**

---

**Protocolo:** 18.797.886-6  
**Assunto:** Solicitação viabilização de convênio de cedência da servidora municipal de Ponta Grossa ROSANA ANDREA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO  
**Interessado:** UNESPAR  
**Data:** 29/03/2022 15:47

---

**DESPACHO**

À PROGESP,  
Prezado Pró-Reitor Valderlei Garcias Sanches,

Considerando a solicitação da PROPLAN, Fls. 02, Mov. 2;

Manifestamos favoravelmente aos tramites para celebração de convênio para cedência de servidora da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Encaminhamos o presente E-Protocolo para providências necessárias.

Atenciosamente.

Profa. Dra. Salete Machado Sirino  
Reitora/UNESPAR  
Decreto Estadual N. 6563/2020



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 29/03/2022 16:46.

Inserido ao protocolo **18.797.886-6** por: **Glaucia Regina Barros Orlandine** em: 29/03/2022 15:47.



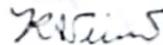
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**78f9d6ed8e10467ded7e3ab0fadde2a1**.

## TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL

Eu, ROSANA ANDRÉA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO, RG nº 3.625.304-5, CPF nº 820.422.259-91, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, nível 16, matrícula nº 11350, com carga horária de 6 (seis) horas diárias, considerando que através do Convênio nº 220/2022, firmado em 14/06/2022, a Magnífica Reitora SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, solicitou minha disposição funcional, TOMO CIÊNCIA DA SOLICITAÇÃO E ACEITO PLENAMENTE MINHA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL para prestar serviço junto a UNESPAR, com o fim específico na área de atuação, cumprindo minha carga horária, bem como minhas funções descritas no concurso público.

Ponta Grossa, 14 de junho de 2022.



ROSANA ANDRÉA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO  
RG nº 3.625.304-5/PR



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONCORDANCIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches** em 15/06/2022 11:48.

Inserido ao protocolo **18.797.886-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 15/06/2022 11:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**b91f70d9a221d6289e4a877ac095cf2d**.



### Gabinete da Prefeita

Ao (À)

Departamento de Compras e Contratos

*De acordo, para providências, conforme orientações constantes do processo.*

*Atenciosamente.*

**11 de maio de 2022**



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/05/2022, às 13:45, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2215020** e o código CRC **2411064F**.



ePROCOLO



Documento: **AUTORIZACAODAPREFEITA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches** em 15/06/2022 11:48.

Inserido ao protocolo **18.797.886-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 15/06/2022 11:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**14da91d5c86ac91a8aa2ab46d8aabc7a.**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº220/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR.*

- COOPERANTE:** **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pela prefeita municipal **Sr<sup>a</sup>. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 712975-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 256.285.859-04, residente e domiciliada na Rua Prefeito Brasília Ribas, nº 715, São José, CEP 84010-450, nesta cidade e comarca; e,
- COOPERADO:** **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0001-42 (matriz), com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87701-020, na cidade de Paranavaí, neste ato representada pela Magnífica Reitora **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, brasileira, inscrita no CPF/MF 544.114.919-15, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acha-se justo e conveniente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de servidores públicos do Município visando agilizar e melhorar a qualidade de prestação de serviços na **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, consoante informações no protocolado municipal nº SEI 28583/2022.

**Parágrafo Único:** Tanto o COOPERANTE, como o COOPERADO, são obrigados a obedecerem a Lei Orgânica Municipal e o respectivo decreto regulamentador.

### CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações do COOPERANTE:

- I) Conforme aprovação do Prefeito via processo, colocar à disposição do COOPERADO, servidores públicos para exercer atribuições compatíveis com as dos seus respectivos empregos públicos;
- II) Informar dados pessoais e as qualificações dos servidores cedidos para comunicar ao COOPERADO;
- III) A Secretaria Municipal onde o servidor cedido está lotado ficará responsável pelo acompanhamento do processo de cessão, frequência e se couber à renovação da cessão;
- IV) Fiscalizar o previsto neste Acordo de Cooperação.

### CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações do COOPERADO:

- I- Treinar os servidores municipais para o exercício de suas funções em conformidade do previsto no Contrato de Trabalho do servidor cedido;
- II- Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores cedidos de acordo com seu contrato de trabalho;
- III- Controlar frequência dos servidores cedidos, fornecendo o boletim de frequência conforme estabelecido em regulamento. E o setor do RH/UNESPAR deverá enviar esta informação ao e-mail do DRH ([drh.carh@gmail.com](mailto:drh.carh@gmail.com)) mensalmente, até o 5º dia útil do mês. *A carga horária será de 6 horas diárias e a jornada de trabalho em horário flexível, cujo horário será determinado pelos responsáveis para o melhor aproveitamento dos trabalhos.*
- IV- Solicitar a renovação da cessão de servidores com antecedência mínima de 45 dias do término do Acordo de Cooperação.
- V- Caso o COOPERADO não obedecer à regra acima citada, o servidor estará à disposição novamente do COOPERANTE ao fim do término do Acordo de Cooperação.
- VI- Arcar com os vencimentos dos servidores públicos cedidos nos casos previstos na legislação.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os vencimentos são compostos por salários, gratificações atualmente recebidas, férias, 13º salário, vale alimentação e eventuais progressões de carreira e reposições/aumentos salariais ou quaisquer eventuais reflexos futuros julgados procedentes que forem repassados pela Cooperante, bem como os recolhimentos de INSS, IRRF, FGTS, correspondentes ao cargo acima especificado, que serão pagos pela origem, mediante ressarcimento integral pelo destino, sem qualquer alteração ou aumento de despesa, observando a não redução de vencimentos da servidora cedida, em função da cedência.

#### CLÁUSULA QUINTA

O ressarcimento dos valores pagos a servidora deverá ocorrer mensalmente através da apuração dos valores pagos de salários e encargos sociais da seguinte forma:

DRH apura o valor a ser ressarcido, encaminha por SEI a SEFAZ/DTM para emissão de Documento de Arrecadação Municipal, em seguida DHR encaminha por email ou outra forma de envio ao COOPERADO para recolhimento no prazo de 10 dias.

[celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br), trata-se do chefe do setor de fazenda da instituição,

[marcia.cezar@unespar.edu.br](mailto:marcia.cezar@unespar.edu.br), trata-se de setor do setor financeiro da instituição,

[rosana\\_vosgerau@yahoo.com.br](mailto:rosana_vosgerau@yahoo.com.br) trata-se do contato da servidora.

#### CLÁUSULA SEXTA

A cedência será processada a pedido das entidades/órgãos interessados, anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, também com expressa anuência da servidora pública que deverá concordar com a cedência, conforme TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL, que fará parte integrante deste Termo, observando o interesse público, obedecendo o artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa – Pr., bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.

**Parágrafo Único:** A servidora cedida, abaixo relacionada, deverá comprovar mensalmente cumprimento de carga horária.

I – ROSANA ANDREA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO, Cédula de Identidade RG nº3.625.304-5 /PR, CPF nº 820.422.259-91, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, Nível 16, matrícula 11350, lotada no Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com carga Horária de 06 (seis horas) diárias de segunda a sexta feira em regime de horário flexível.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de vigência deste termo é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste termo.

**Parágrafo Único:** A prorrogação do Acordo de Cooperação firmado será de responsabilidade do COOPERADO de entrar em contato com o COOPERANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONA

A servidora não poderá realizar horas extras nem Acordo Individual para banco de horas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização ficará a cargo da servidora **Geanne Florêncio**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.167.692-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 062.231.199-92, residente e domiciliada sito a Rua Haroldo Gerber, nº102, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84061-637.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica eleito o foro da cidade de Ponta Grossa, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na condução deste Acordo de Cooperação. Justas e convenientes, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, 14 de junho de 2022.

**COOPERADO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**

**COOPERANTE**  
**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



ePROCOLO



Documento: **220\_\_Acordo\_de\_Cooperacao\_\_cessao\_servidor\_Rosana\_\_Universidade\_estadual\_Parana.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches** em 15/06/2022 11:48.

Inserido ao protocolo **18.797.886-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 15/06/2022 11:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**be4e0c52d5f88bad4b0f892de2e272c3**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

---

**Protocolo:** 18.797.886-6  
**Assunto:** Solicitação viabilização de convênio de cedência da servidora municipal de Ponta Grossa ROSANA ANDREA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO  
**Interessado:** UNESPAR  
**Data:** 15/06/2022 11:47

---

**DESPACHO**

À PRAF da Unespar.

Tendo em vista a aprovação do pedido de disposição funcional de Rosana Andreia Ferreira Vosgerau Simão da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para a Universidade Estadual do Paraná, com ônus para a Unespar, solicito pelo presente, Declaração de Disponibilidade Orçamentária para cobrir as demanda financeira da referida disposição funcional.

Solicito que após a expedição da referida declaração, retorne-se o presente processo para está Pró-Reitoria, para a sequência dos trâmites legais.

Att.

Valderlei Garcias Sanches  
Pró-Reitor Progesp.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches** em 15/06/2022 11:48.

Inserido ao protocolo **18.797.886-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 15/06/2022 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c05e5513cff35337a30f810db93e62d1**.



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA N.º 071/2022

### Protocolo n.º 18.797.886-6

O Processo tem por objeto a solicitação de autorização para processo de contratação de Pessoal Requisitado, de servidora cedida da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

A medida, nos termos da Informação da Pró-reitoria de Planejamento, acarretarão aumento de despesa de natureza continuada da ordem de **R\$ 6.066,32 (Seis mil e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)** por mês, conforme quadro de impacto orçamentário-financeiro abaixo.

Identificação da Despesa:

Unidade:	4546
Dotação Orçamentária:	12364086.131
Natureza de Despesa:	3390.9600
Espécie de Despesa:	30 - CUSTEIO
Fonte de Recursos	100 – Tesouro Geral do Estado - Ordinário Não Vinculado

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

- a) Para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual 20.873 de 15/12/2021 para o exercício de 2022 é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 é, esta em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



a) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2022	R\$ 44.466,12
2023	R\$ 80.864,05

c) Este Órgão diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes.

d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) A despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, a previsão orçamentária atende à demanda, conforme INFORMAÇÃO Nº 044/2021-PRAF/UNESPAR, de 14 de dezembro de 2021, em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Paranavaí, 20 de junho de 2022.

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**

Reitora



ePROCOLO



Documento: **DAOD071\_2022PessoalRequisitado18.797.8866.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Santo Grigoli** em 20/06/2022 13:42.

Inserido ao protocolo **18.797.886-6** por: **Celso Santo Grigoli** em: 20/06/2022 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**68af86f1704c6f08f1e936b79eb77be3**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

---

**Protocolo:** 18.797.886-6  
**Assunto:** Solicitação viabilização de convênio de cedência da servidora municipal de Ponta Grossa ROSANA ANDREA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO  
**Interessado:** UNESPAR  
**Data:** 20/06/2022 14:02

---

**DESPACHO**

À Secretaria dos Conselhos Superiores,

Após serem anexados ao presente os Termo de Concordância; Autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal; Acordo de Cooperação e a Declaração de Adequação da Despesa N.º 071/2022, esta Pró-Reitoria é de parecer favorável à cedência de servidora da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para esta Universidade.

Solicitamos que o referido pedido seja pautado para o CAD para homologação.

Valderlei Garcias SAnches  
Pró-Reitor Progesp



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches** em 20/06/2022 14:03.

Inserido ao protocolo **18.797.886-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 20/06/2022 14:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**63831b1b2ee7f3b58960d20f52672e8**.